FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 795/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/37929/15695

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - 82892373000189

Localizado em

Endereço: Avenida Bela Vista, nº - , Calheiros

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 741084.94, Y 6975972.88

Descrição do Empreendimento

Ginásio de Esportes Calheiros
Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para Reforma de Ginásio

Descrição do Empreendimento

O projeto realizará uma reforma total do Ginásio de Esportes frente ao desabamento da cobertura e demais avarias na edificação provenientes do Ciclone Bomba que atingiu a região em Julho de 2020. Será realizada uma reforma geral do ginásio da edificação existente com troca de revestimentos de piso, revestimentos de parede, pintura geral interna e externa, troca de todas as esquadrias para o novo padrão (blindex), substituição da cobertura. A área externa e os acessos serão todos reformulados visando principalmente a acessibilidade da edificação. Todos as instalações sanitárias e vestiários existentes serão reformadas, além de acrescentar um sanitário PNE Unissex.

Descrição e caracterização da área

O local encontra-se em área urbanizada no bairro Calheiros, com residências no entorno e demais estruturas públicas como posto policial, escolas e posto de saúde. Todavia, a área de interesse está parcialmente dentro de APP de curso d'água.

Aspectos Florestais

Local já urbanizado com existência de Ginásio. Entorno possui remanescentes de mata atlântica, com Floresta Ombrófila Densa e Manguezal.

Análise técnica

A atividade não constante é para reforma do ginásio de esportes. Segundo o projeto não ocorrerá ampliação. O local está em APP, porém é viável a utilização do local por se tratar de obra de interesse social segundo C.I nº 111/2020. Ainda, a área em questão está em processo de compensação ambiental conforme solicitado na ACP 5011579-87.2010.4.04.7200/SC.

Conclusão

Não há óbice para emissão de atividade não-constante, desde que haja a compensação conforme solicitado na ACP nº5011579-87.2010.4.04.7200/SC, e que não sejam utilizadas espécies exóticas invasoras na arborização conforme Resolução CONSEMA nº 08/2012.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 16/02/2022 11:57:27

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 15505/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 16 de 2 de 2022** e é **válida até 16 de 2 de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 16 de 2 de 2022	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 16/02/2022 11:57:27